



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

CONTRATO Nº 63/2019

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Siriri e a empresa: **NATCLIN SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, fundamentado no Pregão Presencial nº 04/2019.

O Fundo Municipal de Saúde de Siriri, localizado à Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, CEP 49.630-000, Centro Siriri, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.365.532-0001-49, neste ato representado por sua Secretária a Srª. Daiane Santos de Oliveira, residente e domiciliada nesta cidade de Siriri/SE, Estado de Sergipe, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: **NATCLIN SERVIÇOS LABORATORIAIS LTDA-ME**, localizada à Rua Jackson de Figueiredo nº 386, Bairro Centro, CEP 49600-000, Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 07.489.901/0001-38, representada neste ato por sua sócia administradora, a Srª **NATHALIE BORGES GARCIA BEZERRA**, portadora da RG 1.450.201 SSP/SE e do CPF 967.510.105-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial de nº **04/2019**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, Lei Complementar nº 147/14 que altera a Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Municipal 136/2009, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a realização de **Exames Laboratoriais e Consultas Especializadas, para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde do Município de Siriri, Estado de Sergipe**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital, e proposta da contratada que fazem parte integrante do presente termo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Siriri-SE, para os exercícios alcançado, conforme segue:

UO: 03001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação – 2033 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Natureza da despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: FMS, SUS e ROYALTIES

2.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), a execução do Contrato ficará assegurada mediante a emissão da Nota de Empenho à conta do elemento de despesa, da mesma natureza, constante na Lei Orçamentária respectiva.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor por exame efetivamente realizado durante o mês, conforme segue o quadro abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	CONSULTA COM CARDIOLOGISTA	UND	50	R\$130,00	R\$6.500,00
2.	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	UND	50	R\$140,00	R\$7.000,00
3.	CONSULTA COM ENDOCRINOLOGISTA	UND	50	R\$130,00	R\$6.500,00
4.	CONSULTA COM GASTROENTEROLOGISTA	UND	50	R\$120,00	R\$6.000,00
5.	CONSULTA COM NEUROLOGISTA	UND	50	R\$160,00	R\$8.000,00
6.	CONSULTA COM NEUROPEDIATRA	UND	50	R\$160,00	R\$8.000,00
7.	CONSULTA COM OFTALMOLOGISTA	UND	100	R\$120,00	R\$12.000,00
8.	CONSULTA COM OTORRINOLARINGOLOGISTA	UND	50	R\$120,00	R\$6.000,00
9.	EXAME DE BIOPSIA ENDOSCOPICA	UND	15	R\$130,00	R\$1.950,00
10.	EXAME DE COLPOSCOPIA	UND	30	R\$110,00	R\$3.300,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

11.	EXAME DE CURVA TENCIONAL	UND	30	R\$120,00	R\$3.600,00
12.	EXAME DE ECOCARDIOGRAMA	UND	30	R\$130,00	R\$3.900,00
13.	EXAME DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	UND	15	R\$290,00	R\$4.350,00
14.	EXAME DE PROSTATA	UND	30	R\$125,00	R\$3.750,00
15.	EXAME DE MAMOGRAFIA DIGITAL	UND	50	R\$120,00	R\$6.000,00
16.	EXAME MAPA	UND	30	R\$110,00	R\$3.300,00
17.	EXAME MAPEAMENTO DE RETINA	UND	30	R\$100,00	R\$3.000,00
18.	EXAME PUNÇÃO DA MAMA	UND	15	R\$230,00	R\$3.450,00
19.	TESTE ERGOMETRICO	UND	30	R\$120,00	R\$3.600,00
20.	VIDEOLARINGOSCOPIA	UND	20	R\$120,00	R\$2.400,00
21.	ECG (eletrocardiograma)-EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	UND	480	R\$25,00	R\$12.000,00
22.	ACIDO FOLICO-EXAME DE SANGUE ACIDO FOLICO	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
23.	ACIDO URICO -EXAME DE SANGUE ACIDO URICO	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
24.	AMILASE - EXAME DE SANGUE TIPO AMILASE	UND	100	R\$6,50	R\$650,00
25.	ANTI HBC - HBA IGG - EXAME DE SANGUE TIPO ANTI HBC - HBA IGG	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
26.	ASLO - EXAME DE SANGUE TIPO ASLO	UND	100	R\$6,00	R\$600,00
27.	BETA - HCG QUALITATIVO - EXAME DE SANGUE TIPO BETA - HCG QUALITATIVO	UND	100	R\$13,00	R\$1.300,00
28.	BETA - HCG QUANTITATIVO - EXAME DE SANGUE TIPO BETA - HCG QUANTITATIVO	UND	100	R\$25,00	R\$2.500,00
29.	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO - EXAME DE SANGUE TIPO BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	UND	600	R\$6,00	R\$3.600,00
30.	CITOMEGALOVÍRUS IGG - EXAME DE SANGUE TIPO CITOMEGALOVÍRUS IGG	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
31.	CITOMEGALOVÍRUS IGM - EXAME DE SANGUE TIPO CITOMEGALOVÍRUS IGM	UND	100	R\$28,00	R\$2.800,00
32.	CLEARANCE DE CREATININA - EXAME DE SANGUE TIPO CLEARANCE DE CREATININA	UND	100	R\$10,00	R\$1.000,00
33.	COAGULOGRAMA COMPLETO - EXAME DE SANGUE TIPO COAGULOGRAMA COMPLETO	UND	600	R\$10,00	R\$6.000,00
34.	COLESTEROL HDL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL HDL	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
35.	COLESTEROL LDL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL LDL	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
36.	COLESTEROL TOTAL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL TOTAL	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
37.	COLESTEROL VLDL - EXAME DE SANGUE TIPO COLESTEROL VLDL	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
38.	CONTAGEM DE PLAQUETAS - EXAME DE SANGUE TIPO CONTAGEM DE PLAQUETAS	UND	600	R\$2,00	R\$1.200,00
39.	CREATININA - EXAME DE SANGUE TIPO CREATININA	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
40.	CULTURA DE OROFARINGE - EXAME DE SANGUE TIPO CULTURA DE OROFARINGE	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
41.	CURVA (TTGO) GLICEMICA - EXAME DE SANGUE TIPO CURVA (TTGO) GLICEMICA	UND	100	R\$14,00	R\$1.400,00
42.	ERITOGRAMA - EXAME DE SANGUE TIPO ERITOGRAMA	UND	100	R\$3,00	R\$300,00
43.	FERRITINA - EXAME DE SANGUE TIPO FERRITINA	UND	100	R\$18,00	R\$1.800,00
44.	FERRO SÉRICO - EXAME DE SANGUE TIPO FERRO SÉRICO	UND	100	R\$4,00	R\$400,00
45.	FOSFATASE (FA) - EXAME DE SANGUE TIPO FOSFATASE (FA)	UND	100	R\$8,00	R\$800,00
46.	FÓSFORO - EXAME DE SANGUE TIPO FÓSFORO	UND	100	R\$6,00	R\$600,00
47.	GAMA (GGT) - EXAME DE SANGUE TIPO GAMA (GGT)	UND	100	R\$10,00	R\$1.000,00
48.	GLICEMIA (GLICOSE) - EXAME DE SANGUE TIPO GLICEMIA (GLICOSE)	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

000299

49.	GLICEMIA PÓS - PRANDIAL - EXAME DE SANGUE TIPO GLICEMIA PÓS - PRANDIAL	UND	600	R\$6,00	R\$3.600,00
50.	GRUPO SANGUINEO E FATOR RH - EXAME DE SANGUE TIPO GRUPO SANGUINEO E FATOR RH	UND	600	R\$6,00	R\$3.600,00
51.	HEPATITE A - HVA (IGG)	UND	100	R\$28,00	R\$2.800,00
52.	HEPATITE A - HVA (IGM) - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE A - HVA (IGM)	UND	100	R\$21,00	R\$2.100,00
53.	HEPATITE B - HBC (IGG) - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE B - HBC (IGG)	UND	100	R\$11,00	R\$1.100,00
54.	HEPATITE B - HBC (IGM) - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE B - HBC (IGM)	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
55.	HEPATITE B - HBS - EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE B - HBS	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
56.	HEPATITE C - HCV (IGG) E (IGM)- EXAME DE SANGUE TIPO HEPATITE C - HCV (IGG) E (IGM)	UND	100	R\$36,00	R\$3.600,00
57.	HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA 1 C) - EXAME DE SANGUE TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA (HBA 1 C)	UND	600	R\$20,00	R\$12.000,00
58.	HEMOGRAMA COMPLETO - EXAME DE SANGUE TIPO HEMOGRAMA COMPLETO	UND	600	R\$5,00	R\$3.000,00
59.	HIV 1-2 - EXAME DE SANGUE TIPO HIV 1-2	UND	100	R\$30,00	R\$3.000,00
60.	HTLV I E II (anticorpos)- EXAME DE SANGUE TIPO HTLV I E II (anticorpos)	UND	100	R\$65,00	R\$6.500,00
61.	IGA TOTAL - EXAME DE SANGUE TIPO IGA TOTAL	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
62.	LEUCOGRAMA - EXAME DE SANGUE TIPO LEUCOGRAMA	UND	100	R\$3,00	R\$300,00
63.	LIPASE - EXAME DE SANGUE TIPO LIPASE	UND	100	R\$8,00	R\$800,00
64.	LIPÍDIOS TOTAIS - EXAME DE SANGUE TIPO LIPÍDIOS TOTAIS	UND	600	R\$4,50	R\$2.700,00
65.	LIPIDOGRAMA (LIPÍDICO) - EXAME DE SANGUE TIPO LIPIDOGRAMA (LIPÍDICO)	UND	600	R\$10,00	R\$6.000,00
66.	MAGNÉSIO (Mg) - EXAME DE SANGUE TIPO MAGNÉSIO (Mg)	UND	100	R\$8,00	R\$800,00
67.	MUCOPROTEÍNAS - EXAME DE SANGUE TIPO MUCOPROTEÍNAS	UND	100	R\$12,00	R\$1.200,00
68.	PARASITOLÓGICO DE FEZES - EXAME DE FEZES TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES	UND	600	R\$4,50	R\$2.700,00
69.	PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF) - EXAME DE FEZES TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF)	UND	100	R\$4,50	R\$450,00
70.	PESQUISA DE B.A.A.R (CADA) (ESCARRO)	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
71.	PESQUISA DE SANGUE NAS FEZES - EXAME DE PESQUISA DE SANGUE NAS FEZES	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
72.	POTÁSSIO (K) - EXAME POTÁSSIO (K)	UND	600	R\$8,00	R\$4.800,00
73.	PROLACTINA	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
74.	PROTEÍNA C	UND	100	R\$4,50	R\$450,00
75.	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	UND	100	R\$5,00	R\$500,00
76.	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	UND	100	R\$12,00	R\$1.200,00
77.	PSA LIVRE E TOTAL	UND	300	R\$28,00	R\$8.400,00
78.	RUBEÓLA IGG - EXAME DE SANGUE TIPO RUBEÓLA IGG	UND	100	R\$20,00	R\$2.000,00
79.	RUBEÓLA IGM - EXAME DE SANGUE TIPO RUBEÓLA IGM	UND	100	R\$22,00	R\$2.200,00
80.	SÓDIO (NA) - EXAME DE SANGUE TIPO SÓDIO (NA)	UND	600	R\$8,00	R\$4.800,00
81.	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGG	UND	100	R\$48,00	R\$4.800,00
82.	SOROLOGIA PARA SARAMPO IGM	UND	100	R\$62,00	R\$6.200,00
83.	SUMÁRIO DE URINA (ELEMENTO NEGATIVO)	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
84.	T3 - EXAME DE SANGUE TIPO T3	UND	300	R\$15,00	R\$4.500,00
85.	T3 LIVRE - EXAME DE SANGUE TIPO T3 LIVRE	UND	300	R\$15,00	R\$4.500,00
86.	T4 - EXAME DE SANGUE TIPO T4	UND	300	R\$13,00	R\$3.900,00
87.	T4 LIVRE - EXAME DE SANGUE TIPO T4 LIVRE	UND	300	R\$15,00	R\$4.500,00
88.	TEMPO DE COAGULAÇÃO - EXAME DE SANGUE TIPO	UND	100	R\$2,50	R\$250,00



	TEMPO DE COAGULAÇÃO				
89.	TEMPO DE SANGRAMENTO- EXAME DE SANGUE TIPO TEMPO DE SANGRAMENTO	UND	100	R\$2,50	R\$250,00
90.	TESTOSTERONA LIVRE-EXAME DE SANGUE TIPO TESTOSTERONA LIVRE	UND	100	R\$22,00	R\$2.200,00
91.	TESTOSTERONA TOTAL-EXAME DE SANGUE TIPO TESTOSTERONA TOTAL	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
92.	TGO (AST)- EXAME DE SANGUE TIPO TGO (AST)	UND	600	R\$6,00	R\$3.600,00
93.	TGP (ALT)- EXAME DE SANGUE TIPO TGP (ALT)	UND	600	R\$6,00	R\$3.600,00
94.	TIREOGLOBULINA-EXAME DE SANGUE TIPO TIREOGLOBULINA	UND	100	R\$40,00	R\$4.000,00
95.	TP (PROTOMBINA)-EXAME DE SANGUE TIPO TP (PROTOMBINA)	UND	100	R\$10,00	R\$1.000,00
96.	TRIGLICERÍDEOS (EXAME DE SANGUE TIPO TRIGLICERÍDEOS)	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
97.	TSH (EXAME DE SANGUE TIPO TSH)	UND	300	R\$15,00	R\$4.500,00
98.	TTPA (TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA)	UND	100	R\$6,00	R\$600,00
99.	URÉIA	UND	600	R\$4,00	R\$2.400,00
100.	UROCULTURA + TSA (DIAS)	UND	100	R\$15,00	R\$1.500,00
101.	VDRL	UND	300	R\$4,00	R\$1.200,00
102.	VHS (HEMOSEDIMENTAÇÃO)	UND	600	R\$6,00	R\$3.600,00
103.	ZINCO-EXAME DE SANGUE TIPO ZINCO	UND	100	R\$42,00	R\$4.200,00

Totalizando o presente contrato, o valor de **R\$ 322.050,00** (trezentos e vinte e dois mil e cinquenta reais).

3.1.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis durante a vigência deste contrato, no caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com a variação do índice do INPC registrado pela fundação Getúlio Vargas;

4.1.2. Se durante o período do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento;

4.3. A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

6.2. Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;

6.3. A CONTRATADA deverá executar o objeto descrito no presente termo durante o decorrer do período contratual;

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.5. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;



- 6.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, executando os serviços de forma direta não podendo **subcontratar** o objeto contratual;
- 6.8. Iniciar a execução dos serviços no prazo de até 02 (**dois**) dias, contados a partir da assinatura do presente contrato;
- 6.9. Fornecer os exames impressos, devidamente identificados e assinados por profissional devidamente habilitado e encaminhar para o Fundo Municipal de Saúde de Siriri/SE, ou entregar diretamente aos pacientes.
- 6.10. Realizar os exames e as consultas especializadas, somente aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Siriri.
- 6.11. A depender da demanda e quando o Contratante achar necessário, a contratada deverá disponibilizar profissional a cada 15 dias, para fazer a coleta de material para exames LABORATORIAIS, na Clínica de Saúde Sagrada Família no município de Siriri/SE, sendo que em casos de urgência na realização dos mesmos, o paciente poderá agendar e realizar os exames na clínica contratada.
- 6.12. Realizar os exames e as consultas especializadas durante a semana, de segunda a sexta-feira, devendo os mesmos serem marcados com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, salvo os casos de urgência devendo ser encaixados no atendimento do dia.
- 6.13. A prestação dos serviços deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.
- 6.14. A contratada deverá estar localizada a uma distância máxima de até **20Km (vinte) quilômetros** da Sede da Prefeitura Municipal de Siriri, percorridos em estrada com pavimentação asfáltica ou, no mínimo, calçada em paralelepípedo, a mesma se obriga, ou montar um ponto de atendimento, na sede do Município de Siriri/SE, ou dentro da quilometragem especificada.
- 6.15. A contratada obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de apoio diagnóstico e terapêutico feitos pelos profissionais das Equipes de Saúde da Família da SMS/SIRIRI/SE.
- 6.16. A contratada deverá atender aos pacientes do com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 6.17. A contratada deverá garantir aos pacientes a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

7.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.1.2. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

7.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

7.1.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, ficam designados os servidores: **JOSÉ DE ALENCAR ALVES BARROSO**, portador da RG 1.312.682 SSP/SE e do CPF nº. 724.342.525-91, para executar as funções de fiscal do presente Contrato e a Srª. **DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 876.388.275-20, RG nº 1.366.631 SSP/SE, para desempenhar as funções de Gestora do presente Contrato, ambos lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

8.1.1. À **FISCALIZAÇÃO** compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;



IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1.1. O serviço executado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação das notas fiscais/faturas dos serviços objeto do Contrato. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas com um intervalo mínimo de 05 (cinco) dias consecutivos do seu vencimento, no protocolo da Prefeitura Municipal de Siriri, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) contendo o atesto que os serviços foram executados; a certidão unificada expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários relativos à Seguridade Social – INSS. (PORTARIA PGFN/RFB Nº 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014), Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Estadual e Municipal, além da CNDT;

10.1.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço: Praça Dr. Mário Pinotti, nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Cidade de Siriri/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

10.1.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal do atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do **Fundo Municipal de Saúde de Siriri**, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRIRI

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (02) duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Siriri/SE, 14 de junho de 2019.

PELO CONTRATANTE:

DAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

PELA CONTRATADA:

NATHALIE BORGES GARCIA BEZERRA
Sócia Administradora

Testemunhas.

1. Ademilson do Esp. Santo R.G.: 811.845 830/SE
2. Josimar Santos Silva Júnior CPF: 071.054.975-05